

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**LEI N.º 58**

(23 de Maio de 1961)

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura
solicitar o adiantamento da quota do exces-
so de arrecadação. - - - - -

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO D'ARTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras, autorizada a solicitar do Governo do Estado o adiantamento de parte da quota do excesso de arrecadação estadual, relativa ao exercício de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas relativas ao pagamento dos juros por antecipação da quota, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$..... 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de Maio de 1961.-

GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 23 de Maio de 1961.-

JOÃO BECKER

-respondendo pelo expediente

-da SECRETARIA-



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0199

Em 23 de Maio de 1961.-

Lançadoria

Ofício n. 149 - 61
Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência cópias das Leis nºs 58, 59, 60, 61 e 62/61.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de CAIEIRAS
CAIEIRAS

*Arquivado - ac
Gabinete do Sr. Dr. José Carlos da Silva Junior
S. J. em 24/5/61*